



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 159/2018/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 19 de junho de 2018.

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

- ***“Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Bonfinópolis de Minas que especifica e dá outras providências”.***

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
Vereadora **LIVIA BEZERRA MATOS**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2018

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Bonfinópolis de Minas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar por venda, mediante concorrência pública, o Lote Urbano denominado Lote 09, com área total de 715,50m², situado na Quadra nº 47, no Setor 05, Bairro Boa Vista, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE 20,00m com a Avenida Argemiro Barbosa da Silva; FUNDO 19,50m com o Lote nº 03; LADO-DIR. 36,00m com o Lote nº 10; LADO ESQ. 36,00m com o Lote nº 08.

Parágrafo único. O terreno a que refere o *caput* é avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º O terreno é de propriedade do Município, conforme Escritura de Pública de Cessão de Direitos Hereditários, datada de 26 de outubro de 1984.

Art. 3º A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

P. i.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

§ 1º Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Art. 4º Será assegurado à empresa Telemar Norte Leste S/A, nos termos do art. 513 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de preempção, considerando a existência de instalações da referida empresa no imóvel.

Art. 5º Caso a Telemar Norte Leste S/A não exerça o direito de preempção previsto no artigo 4º desta lei, o adquirente ficará na obrigação de indenizá-las pelas benfeitorias edificadas no imóvel alienado, em obediência ao disposto no artigo 884 da Lei 10.406, de 2002, conforme dispuser o edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de junho de 2018.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O objetivo da presente propositura é a autorização para vender, através de licitação, o imóvel de propriedade do Município de Bonfinópolis de Minas descrito na Escritura de Pública de Cessão de Direitos Hereditários, datada de 26 de outubro de 1984.

Cumpre informar que a Telemar Norte Leste S/A, através de seu consultor, procurou o Município de Bonfinópolis de Minas com o objetivo de regularizar a situação dos terrenos em que encontram-se instalados seus equipamentos, como ocorre em Bonfinópolis, vez que a referida operadora detém a posse do terreno desde a década de 1980 quando foi instalado nesta cidade o posto telefônico da Telebrasil.

Desta feita, a maneira legal para resolver tal situação se dá por meio de alienação do terreno, desde que precedida de licitação, tudo nos termos da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que, como no imóvel encontram-se instalados vários equipamentos da empresa Telemar Norte Leste S/A, assim, caso a empresa de telefonia não exerça o direito de preempção, o adquirente ficará na obrigação de indenizá-la pelas benfeitorias edificadas no imóvel alienado, em obediência ao disposto no artigo 884 da Lei 10.406, de 2002.

Assim, a avaliação do terreno no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) justifica-se pelo fato de que foi avaliado somente a terra nua, sem benfeitorias, pois, como dito alhures, caso a Telemar Norte Leste S/A não adquira o terreno, o adquirente ficará na obrigação de indenizá-la pelas benfeitorias já existentes edificadas no imóvel a ser alienado.

Dessa forma, percebemos que a alienação do imóvel vai gerar receita ao Município, fato este que por si só justifica a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante das razões expostas, rogamos aos Nobres Edis apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em Lei.

Atenciosamente,

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de junho de 2018.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

TABELLONATO DE NOTAS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bonfinópolis de Minas-MG
Divina Luisa Tavares
Tabellã
Fernanda Beatriz S. Brandão
Escrivente
Tel: (38) 3675-1515

Rua Prof. Emil Fried - 41 - Centro
Contatos: (38) 3675 - 1515 - divina_luisa@hotmail.com
Tabellã: Divina Luisa Tavares



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido da pessoa interessada, que revendo os Livros deste Tabelionato verifiquei constar no LIVRO 37-E, FOLHA 181, o Instrumento Público cuja cópia reprográfica fiel ao original segue:

Saibam quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do dito ano, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, Comarca de João Pinheiro do Estado de Minas Gerais em Cartório á Avenida Candido Ulhoa, s/nº, perante mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes: 1º) dona **RITA LABOISSIERE AXHCAR**, viúva, CPF nº 339.214.076-72; 2º) **LUIZ BONFIM AXHCAR** e sua mulher dona **MARCIANA DA SILVA AXHCAR**, comerciante e de prendas do lar, residentes na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, portador da inscrição de CPF de nº 070.690.000, representado por seu bastante procurador o senhor Ezuperio Pereira Leite, brasileiro, casado, construtor, residente nesta cidade, conforme poderes conferidos pela procuração lavrada no cartório do 1º Ofício de Betim aos 02 de outubro de 1975, folhas 26 e verso do livro nº 25 e finalmente, 3º) **JORGE SALLUN BOCHELENE** e sua mulher dona **LABOISSIERE BOCHELENE**, motorista e de prendas do lar, residentes na cidade de Buritizeiro, também representados pelo mesmo procurador o senhor Ezupério, pelos poderes contidos na procuração lavrada no cartório da cidade de Buritizeiro, Comarca de Pirapora, neste estado aos 25 de setembro de 1975; todos cedentes acima relacionados de nacionalidade Brasileira; e do outro lado como outorgada cessionária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, com sede á Avenida Candido Ulhoa, s/nº nesta cidade CGC 18.125.138/0001-82, representada pelo Prefeito senhor José Alves Babilonia; meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas que também conheço, do que dou fé; perante estas pelos outorgantes me foi dito que, pelo preço de oito milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.670.000,00) que neste ato recebe do outorgado em moeda corrente do País, contada e acha certo, do qual lhe da plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede como de fato cedido tem ao outorgado a herança, direito e ação que lhe compete na qualidade de esposa, filhas, nora e genro do finado Abilio Moreira Axhcar, ficando a cargo do outorgado as despesas totais do dito inventario, para o que se obriga a outorgar procuração se preciso for, e, assim, em virtude desta escritura e da clausula CONSTITUTI, transfere a outorgada o direito e ação



MEMORIAL DESCRITIVO – Lote nº 09

O presente memorial descritivo tem a finalidade de apresentar as descrições do imóvel urbano denominado Lote nº 09, da Quadra Nº 47, no Setor Nº 05, bairro Boa Vista, no município de Bonfinópolis de Minas – MG.

DESCRIÇÃO

Lote nº 09: Área Total _____ 715,50m²

FRENTE 20,00m com a Avenida – Argemiro Barbosa da Silva;

FUNDO 19,50m com o Lote nº 03;

LADO-DIR. 36,00m com o Lote nº 10;

LADO-ESQ. 36,00m com o Lote nº 08;

Bonfinópolis de Minas – MG, 17 de abril de 2018.

Saulo Samuel S. Santos
Eng. Agrônomo
CREA- MG 117488/D

Saulo Samuel Souza Santos
CREA: 117488/D

MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel urbano denominado Lote nº 09, encontra situado FRENTE a Avenida - Argemiro Barbosa da Silva, na quadra nº 47, setor nº 05, no Bairro Boa Vista. Pela DIREITA faz divisa com o Lote nº 08 e pela ESQUERDA faz divisa com o Lote nº 10. Pelo FUNDO faz divisa com o Lote nº 03. O terreno possui uma área total de 715,50m², perímetro de 111,50m e uma área construída de 154,87m².

BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

PROPRIETÁRIO(a): PREFEITURA MUN. DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESPONSÁVEL TÉCN.: ENGº AGRO - SAULO SAMUEL SOUZA SANTOS

ASSINATURAS

Donatário, Juiz de Direito do Município



PREFEITURA MUN. DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 18.125.138/0001-82

Saulo Samuel S. Santos

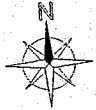
Eng. Agrônomo

CREA/MG-117488/D

ART Nº: 1420180000000446434

FINALIDADE: "Locação de área"

NORTE



MATRÍCULA: -

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO

DESENHO Nº: 01 / 01

DATA: ABRIL / 2018



Carimbo Profissional
OAB/SP 1942-483

ÁREA

LOTE nº 09: 715,50 m²

Área construída: 154,87 m²

ESCALA: 1 / 250

AVENIDA - ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA

LOTE nº 08

LOTE nº 09

área total: 715,50m²

Constr. área: 54,52 m²

Constr. área: 65,90 m²

Constr. área: 34,45 m²

LOTE nº 03



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br



PORTARIA Nº051, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“Designação Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para proceder a avaliação do imóvel relacionado no artigo 2º desta Portaria, conforme segue:

I - Presidente:

Eber Pereira da Fonseca, R.G. nº 15.028.712 – SSP/MG, ocupante do cargo de Fiscal Municipal;

II - Membros:

Adão Alves da Conceição, R.G. nº M-2.828.084 – SSP/MG, ocupante do cargo de Pedreiro;

Sebastião Celestino Brandão, R.G. nº 527.638 – SSP/DF, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. É o seguinte imóvel a ser avaliado:

I – Lote Urbano denominado Lote 09, com área total de 715,50m², situado na Quadra nº 47, no Setor 05, Bairro Boa Vista, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE 20,00m com a Avenida Argemiro Barbosa da Silva; FUNDO 19,50m com o Lote nº 03; LADO-DIR. 36,00m com o Lote nº 10; LADO ESQ. 36,00m com o Lote nº 08.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 15 de junho de 2018.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018, a Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 051/2018, sob a presidência do Sr. Eber Pereira da Fonseca, vistoriou com a finalidade de avaliação o seguinte imóvel:

I – Lote Urbano denominado Lote 09, com área total de 715,50m², situado na Quadra nº 47, no Setor 05, Bairro Boa Vista, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE 20,00m com a Avenida Argemiro Barbosa da Silva; FUNDO 19,50m com o Lote nº 03; LADO-DIR. 36,00m com o Lote nº 10; LADO ESQ. 36,00m com o Lote nº 08, avaliado em **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

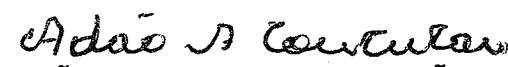
II - A avaliação do terreno no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** justifica-se pelo fato de que foi avaliado somente a terra nua, sem benfeitorias, pois, no aludido imóvel encontram-se instalados vários equipamentos da empresa Telemar Norte Leste S/A, assim, caso a Telemar Norte Leste S/A não adquira o terreno, o adquirente ficará na obrigação de indenizá-la pelas benfeitorias já existentes edificadas no imóvel a ser alienado.

III - O terreno é de propriedade do Município, conforme Escritura de Pública de Cessão de Direitos Hereditários, datada de 26 de outubro de 1984, sendo assim não possui registro no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas.

Bonfinópolis de Minas, 18 de junho de 2018.


EBER PEREIRA DA FONSECA

Presidente da Comissão de Avaliação


ADÃO ALVES DA CONCEIÇÃO
Membro


SEBASTIÃO CELESTINO BRANDÃO
Membro